



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PRC 078/2018  
CHAMAMENTO 001/2018**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, e pelas legislações e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendida a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.
<b>3. MODALIDADE</b> Chamamento Público Nº 001/2018
<b>4. PROCESSO</b> Nº 078/2018
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Melhor Técnica
<b>6. FORMA DE SELEÇÃO</b> Seleção por maior pontuação.
<b>7. OBJETO</b> Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459/09, convertido em Lei nº 11977/09 e operado pela Caixa Econômica Federal, para futura contratação pela CEF e construção de <b>01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.</b>
<b>8. VISITA TÉCNICA</b> Deverão ser agendadas previamente, com no mínimo 24 horas de antecedência pelos interessados, junto ao Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente, na Praça Antônio Megale, nº 86, centro ou pelos telefones (35) 3445-4900 ou (35) 3445-4945 <u>em dias úteis, no horário das 10:00 as 15:00 horas, a serem realizadas logo após a publicação do edital com prazo final até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública</u>
<b>9. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> DATA: 02/05/2018                      HORA: 14:00 h
<b>10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
<b>11. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almojarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

## I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENO DOADO PELO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1,5, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada, legislação pertinente e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

## III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a CPL na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
<b>À CPL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 078/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHAM 001/2018</b>
<b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

3.2. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados; de qualquer forma, os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO V**).

3.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO VI**).

3.5. **Habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

3.5.1.. Cópia da Cédula de Identidade;

3.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**3.5.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.5.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**3.5.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**3.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.6.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**3.6.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

**3.6.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;  
;

**3.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**3.6.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**3.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

**3.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente autenticado e registrado na junta comercial, contendo termo de abertura, encerramento e prova de seu registro;

**3.7.3.** Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**3.7.3.1.** O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser maior ou igual a 01 (um), o Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,5 (meio) e a Solvência Geral maior ou igual a 01 (um).

### **3.8. Qualificação Técnica**

**3.8.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**3.8.2.** Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

**3.8.3.** Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa na entidade profissional competente (CREA)

### **3.9. Outros documentos:**

**3.9.1 Atestado de Visita técnica** constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento do local, de modo a tomar conhecimento das condições para prestação dos serviços. É obrigatória a visita da licitante ao local da prestação dos serviços para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **ANEXO III**, documento indispensável a ser incluído no envelope "Documentação".

**3.9.1.1.** As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, com no mínimo 24 horas de antecedência pelos interessados, junto ao Departamento de Educação, na Praça Antônio Megale, 86, centro ou pelos telefones (35) 3445-4900 ou (35) 3445-4945 em dias úteis, no horário das 10:00 as 15:00 horas., a serem realizadas logo após a publicação do edital com prazo final até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

**3.9.2.** Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope para habilitação.

**3.9.3.** Declaração da Caixa Econômica Federal de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**3.9.4.** Comprovante de conformidade com o **PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP – H)**, junto ao Ministério das Cidades.

**3.9.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO V**).

**3.9.6.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO VI**).

**3.9.7** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

### **3.10. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:**

**3.10.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.10.2.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

**3.10.3.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a CPL ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

**3.10.4.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**3.10.5.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública.

**3.10.6.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante.

**3.10.7.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**3.10.8.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

**3.10.9.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.10.10.** Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>À CPL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 078/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018</b>
<b>“PROPOSTA COMERCIAL – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA”</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

4.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste **O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.**

## V – PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

6

5.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no envelope habilitação.

I – Quanto à quantidade de unidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, comprovada por “Declaração da Caixa Econômica Federal de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV”, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer ao município.

- a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 35 = será desclassificada;
- b) Quantidade de unidades produzidas ate 36 a 69 = 03 (três) pontos
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 70 = 06 (seis) pontos;

II – Quanto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Nível A = 03 (três) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III – Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 0 a 12 meses = 06 (seis) pontos;
- b) 0 a 24 meses = 03 (três) pontos,
- c) Acima de 24 meses = 01 (um) ponto.

5.2. Havendo empate no resultado da apuração dos itens I, II e III, a empresa vencedora será a que apresentar o menor prazo de execução da obra, apresentada no item III.

5.3. Permanecendo o empate, a empresa vencedora será a que tiver maior quantidade de unidades de habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, apresentadas no Item I, acima citado.

**5.4.** Permanecendo o empate, a empresa vencedora será a que tiver maior pontuação no item II, Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

**5.5.** Permanecendo o empate, será escolhida a empresa vencedora por sorteio, na presença dos representantes legais das empresas em condição de empate.

**5.6** O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO VII** deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal — Superintendência Regional Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG.

**5.7** A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa Minha Vida" atual.

## VI – DA PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**6.1.** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — faixa 1,5, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, para construção de **01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS**.

**6.2.** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, nos padrões estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

**6.3.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 6.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**6.4.** Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

**6.5.** A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

**6.6.** A empresa proponente será notificada sobre a aceitação ou não da proposta em até 10 dias após a apresentação da mesma.

**6.7.** Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários e Infraestrutura, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de

Práticas da CAIXA além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos — SINAPI e incidências e percentual de BDI. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Gerencia Executiva de habitação Poços de Caldas/MG que definirá a especificação.

**6.8.** A Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG não executará qualquer serviço de infraestrutura no terreno.

**6.8.1.** Ficará a cargo da empresa selecionada a execução de toda infraestrutura necessária para construção das unidades habitacionais, tais como, pavimentação, guias, sarjetas e calçadas no terreno, assim como o ligamento de água, esgoto e energia elétrica.

**6.8.2.** O valor a ser aprovado e contratado junto à CAIXA é irrealizável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses, decorrente da impossibilidade de reajuste do valor da venda do imóvel na planta e do valor fixo do financiamento, definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA em função da capacidade de pagamento dos adquirentes.

**6.9.** Após a aprovação pela Caixa Econômica Federal a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar ao município toda documentação aprovada.

## VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**7.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**7.4.** Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:



*“§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.*

Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**7.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**8.2.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

**8.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**8.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.5.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**8.6.** A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**8.7.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**8.8.** As decisões da autoridade superior e da CPL serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.



**8.9.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

**8.10.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**8.11.** Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

#### **IX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 9.1.** Anexo I – Documentos do Terreno e Lei que autoriza a doação de terreno;
- 9.2.** Anexo II – Manifestação de Interesse;
- 9.3.** Anexo III – Atestado de visita técnica;
- 9.4.** Anexo IV – “Proposta Comercial – Prazo para Execução da Obra”
- 9.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 9.6.** Anexo VI – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva
- 9.7.** Anexo VII - Termo de seleção

Borda da Mata, 05 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Rita de Cássia Silva**  
Presidente da CPL



**ANEXO I**

**DOCUMENTOS DO TERRENO**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018**

*FABRICA DE BLOCOS*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BORDA DA MATA  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - CÍVEL E NOTAS

*Maria do Carmo Cobra Ribeiro*

TABELIÃ E ESCRIVÃ

*Solange Cobra Ribeiro Duarte*

ESCREVENTE

1ª TRASLADO.....LIVRO - nº 41 .....FLS -07V/08v

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

*de*

S A I B A M , quantos a presente escritura de desapropriação amigavel virem que, aos onze (11) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1.994), nesta cidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua Cândido Lamy - nº 37, perante mim Tabelião compareceram: de um lado, como outorgantes transmitentes ADEMAR MOREIRA e sua mulher BENEDITA INÁCIO MOREIRA, brasileiros, ele agricultor, ela de prendas do lar, portadores do CPF/MF sob o nº 060.556.726/34, residentes e domiciliados nesta cidade, e , de ' outro lado, como outorgada a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o SR. LUIZ CARLOS COBRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Magalhães Pinto - nº 165, nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº 167/94; todos meus conhecidos, do que dou fé. Então pelos comparecentes referidos, falando cada um por sua vez, me foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte:- Que por força do Decreto nº 167/94 acima referido, fundamentado na Lei nº 3.365 de 21 de Julho de 1.941, com as alterações legais posteriores vigentes, foi declarado de utilidade pública como necessário a construção de um barracão para garagem, publicado no Sul das Geraes no dia ~~04/03/1.994~~, constando de um terreno urbano com a área de ' 1.200,00 m<sup>2</sup>. (Um mil e duzentos metros quadrados) situado na Rua Capitão Cipriano de Castro, nesta cidade, havido por compra de Maria José Coutinho, conforme escritura transcrita sob o nº 7.149 no Registro Imobiliário desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a margem da Rua Capitão Cipriano de Castro com uma extensão de 30,00 m (trinta metros); virando a direita numa extensão de 40,00 m (quarenta metros) confrontando com Ovidio Cândido de Alcebiades até encontrar o fundo do terreno; virando a direita numa extensão de 30,00 (trinta metros) confrontando com Ademar Moreira, virando novamente a direita numa extensão de 40,00 m (quarenta metros) confrontando com ' Ademar Moreira, até encontrar o marco inicial, fechando assim o perímetro, conforme memorial descritivo que constitui parte integrante ' deste Decreto. Que os outorgantes convencionaram com a outorgada em



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BORDA DA MATA  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - CÍVEL E NOTAS

*Maria do Carmo Cobra Ribeiro*  
TABELIÃ E ESCRIVÃ

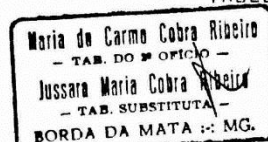
*Solange Cobra Ribeiro Duarte*  
ESCREVENTE

FLS - Nº 02

transferir-lhe amigavelmente o terreno acima descrito, o que ora fazem pela presente escritura na melhor forma de direito e mediante o pagamento da importância de CR\$ 9.513.000,00 (nove milhões, quinhentos e treze mil cruzeiros reais) paga aos transmitentes através do cheque nº 786410 emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Chefe do Serviço da Fazenda Municipal contra o Banco do Brasil S/A - agência local, da qual dão plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem dito pagamento, e, em consequência, cedem e transferem à outorgada toda a posse, jús, domínio, direitos ações e servidões que tinham e exerciam sobre a área ora transmitida, livre de quaisquer ônus ou responsabilidades, obrigando-se eles transmitentes por si, herdeiros e sucessores, a qualquer tempo, responder pela evicção legal. Pela outorgada acima referida, me foi dito que aceita a presente transação e esta escritura em todos os seus termos em que está feita, para que surta os seus jurídicos efeitos, exibindo-me as guias de recolhimento das taxas devidas pagas no Banco do Brasil S/A - agência local em 07/04/94. Certidões Negativas de débitos com o Estado e o Município expedidas pelas repartições competentes desta cidade, apresentadas e arquivadas. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Eu, MARIA DO CARMO COBRA RIBEIRO, Tabeliã a escrevi e subscrevi. Borda da Mata 11 de Abril de 1.994. (aa) ADEMAR MOREIRA; BENEDITA INÁCIO MOREIRA e LUIZ CARLOS COBRA. Nada mais se continha da referida escritura. Trasladada na data supra. Eu, mccRibeiro, Tabeliã do 2º tabelionato a fiz datilografar, subscrevi e assino.

mccRibeiro  
MARIA DO CARMO COBRA RIBEIRO

TABELIÃ





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA - MG**  
Praça Nossa Senhora do Carmo, 101 - Centro Ofício: Glória Maria Zamponi Costa  
Fone: (35) 3445.1952 - E-mail: registro@borda.mg.gov.br Substituta: Isabel Cristina dos Santos

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Registro de Imóveis - Borda da Mata - MG - 0000033040161

Selo Eletrônico: BQX52944  
Código de segurança: 9547.2920.1504.1697  
Quantidade de atos praticados: 1

Emol: R\$ 28,13. RECOMPE: R\$ 1,63. T.F.J.: R\$ 6,02. Total: R\$ 35,84  
Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

**GLÓRIA MARIA ZAMPONI COSTA**  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - BORDA DA MATA - MG

49371

DO PROTOCOLO Lº Nº D

PÁGINA 110

APRESENTADO NO DIA 27 DE novembro  
de dois mil e oitessete

REGISTRADA SOB Nº R-1 DA MATRÍCULA 17.700  
DO LIVRO Nº 2 (DOIS) A25-14360

BORDA DA MATA de novembro 2017

OFICIAL Rony

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA - MG**  
Praça Nossa Senhora do Carmo, 101 - Centro Ofício: Glória Maria Zamponi Costa  
Fone: (35) 3445.1952 - E-mail: registro@borda.mg.gov.br Substituta: Isabel Cristina dos Santos

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Registro de Imóveis - Borda da Mata - MG - 0000033040161

Selo Eletrônico: BQX53635  
Código de segurança: 0876.6346.1875.0039  
Quantidade de atos praticados: 2

Emol: R\$ 1.125,19. RECOMPE: R\$ 67,50. T.F.J.: R\$ 459,15. Total: R\$ 1.651,84  
Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

**GLÓRIA MARIA ZAMPONI COSTA**  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - BORDA DA MATA - MG



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
**BORDA DA MATA - MG**

*Samuel Paiva Gouvêa*  
Tabelião



LIVRO: 147-N

FOLHA: 148

ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO QUE  
FAZEM ADHEMAR MOREIRA E O MUNICÍPIO DE  
BORDA DA MATA, MG, NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM QUANTOS** este instrumento público de escritura virem que, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial do 1º Ofício, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 145, centro, perante mim, Tabelião, ao final nomeado, compareceram as partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES: **ADHEMAR MOREIRA**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº M-2.476.276, SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 060.556.726-34, e s/m **BENEDITA INACIA MOREIRA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Trabalho nº 87170, série 0026/MG, inscrita no CPF/MF nº 005.856.676-75; casados em 20/04/1960, conforme assento de casamento lavrado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Borda da Mata, MG, às fls. 054, do livro 20, termo 3.694; sob o regime da comunhão de bens; residentes e domiciliados na Rua Capitão Cipriano de Castro, nº 299, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata, MG e, do outro lado, como OUTORGADO: **O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.912.023/0001-75, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, CEP 37564-000, Borda da Mata, Minas Gerais; neste ato, representado pelo prefeito municipal em exercício **EDMUNDO SILVA JUNIOR**, brasileiro, cirurgião dentista, portador do RG nº M-6.820.043, SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 622.628.906-68, casado com **VANUSA APARECIDA BERALDO SILVA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora do RG nº M-5.186.266, SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 692.005.566-04; sendo o casamento realizado em 07/01/1994, conforme assento de casamento lavrado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvianópolis, MG, às fls. 16v, do livro B-16, termo 208; com domicílio profissional da Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata, MG. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelos outorgantes, me foi dito:

1. Que, por escritura pública de desapropriação amigável lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Borda da Mata, MG, às folhas 07v/08v, do livro 41, em 11 (onze) de abril de 1994 (mil e novecentos e noventa e quatro), os outorgantes e a outorgada pactuaram a desapropriação amigável do seguinte imóvel: *um terreno urbano com a área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Capitão Cipriano de Castro, nesta cidade, havido por compra de Maria José Coutinho, conforme escritura transcrita sob o nº. 7.149 no Registro Imobiliário desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se à margem da Rua Capitão Cipriano de Castro, com uma extensão de 30,00m (trinta metros); virando à direita, numa extensão de 40,00m (quarenta metros), confrontando com Ovídio Cândido de Alcebíades, até encontrar o fundo do terreno; virando à direita, numa extensão de 30,00m (trinta metros), confrontando com Ademar Moreira; virando novamente à direita, numa extensão de 40,00m (quarenta metros), confrontando com Ademar Moreira, até encontrar o marco inicial, fechando assim o perímetro;* 2. Que, no entanto, em função de processo de desmembramento realizado na transcrição nº 7.149, do Registro de Imóveis de Borda da Mata, MG, o imóvel objeto da referida escritura passou a ter a seguinte qualificação: *ÁREA 1 – Um terreno urbano, com a área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Capitão Cipriano de Castro, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição na frente do terreno, com uma distância de 30,00m,*

14

confrontando com a Rua Capitão Cipriano de Castro; do lado direito, medindo 40,00m, confrontando com a Rua Manoel Luiz Gouveia; do lado esquerdo, confrontando com Perla Toledo Matos Alcebiades; e, nos fundos, medindo 30,00m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Adhemar Moreira; devidamente registrada no Registro de Imóveis de Borda da Mata, MG, sob a matrícula nº 17.700; 3. Que, assim, as partes acima qualificadas vêm, por meio desta, retificar a referida escritura de desapropriação amigável, com relação à qualificação do seu objeto. 4. Que, assim, fica RETIFICADA a mencionada escritura de desapropriação amigável, a fim de fazer constar a correta qualificação do imóvel objeto da escritura, e RATIFICADA em todas as demais partes, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar para que, juntas, produzam os devidos e legais efeitos. 5. CERTIFICAÇÕES – Certifico que: A) Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. B) Nos termos do Provimento 39/2014, Conselho Nacional de Justiça, foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para os CPF/MF dos outorgantes, cujos relatórios resultaram NEGATIVOS, tendo eles os seguintes códigos hash: efc5.88ef.e8b6.cf5e.565c.9607.1de5.4d69.acd1.df6f/898f.9011.531f.c03f.6c5c.db7a.914e.1e83.8ca0.88e7. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos interessados e por mim, Tabelião. ESCRITURA: Emolumentos: R\$ 14,63; Recompe: R\$ 0,88; TFJ: R\$ 4,88; Total: R\$ 20,39. ARQUIVAMENTOS: Emolumentos: R\$ 45,30; Recompe: R\$ 2,70; TFJ: R\$ 15,10; Total: R\$ 63,10. Eu \_\_\_\_\_ (Samuel Paiva Gouvêa), Tabelião, a digitei, conferi, subscrevo e assino.

Borda da Mata, MG, quinta-feira, 24 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Adhemar Moreira

\_\_\_\_\_  
Benedita Inácia Moreira

\_\_\_\_\_  
Edmundo Silva Júnior

\_\_\_\_\_  
Samuel Paiva Gouvêa  
Tabelião





**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

**LEI Nº. 2.090/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 03 / 18

[Assinatura]

Nome: Rita de Cássia Silva

RG: 14118451 SSP/MG

*“Dispõe sobre a participação do Município de Borda da Mata/MG no Programa de Habitação Popular – Minha Casa Minha Vida – MCMV; e Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Borda da Mata, através do Executivo Municipal e seus órgãos, autorizado a participar do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), atuando como Entidade Organizadora, como Agente de Fomento e Facilitador, ou de qualquer outra forma que for necessária.

**Art. 2º** Fica o Município de Borda da Mata/MG autorizado a doar para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e/ou diretamente para as famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, ou por outro programa habitacional que vier a substituí-lo, o seguinte imóvel, que fica desafetado de sua destinação pública e terão destinação exclusiva para construção de moradias populares para famílias beneficiadas pelo Programa Nacional de Habitação Urbana, sendo ele: “*AREA 1 – Um terreno urbano, com área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Capitão Cipriano de Castro, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, com as seguintes*”

GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br





**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

*medidas e confrontações: inicia-se a descrição na frente do terreno, com uma distância de 30,00m, confrontando com a Rua Capitão Cipriano de Castro, do lado direito, medindo 40,00m, confrontando com a Rua Manoel Luiz Gouveia, do lado esquerdo, confrontando com Perla Toledo Matos Alcebiades; e, nos fundos, medindo 30,00m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Adhemar Moreira; devidamente registrada no Cartório de Imóveis de Borda da Mata, MG, sob a matrícula nº 17.700;”.*

**§1º** Fica o Município de Borda da Mata autorizado a realizar toda a infraestrutura necessária para a realização do empreendimento, podendo ser executada diretamente ou indiretamente.

**§2º** Fica declarado o empreendimento como de interesse social, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público, dispensando-se o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

**Art. 3º** Caso as donatárias não utilizem os imóveis doados pelo Município no prazo de 02 (dois) anos, contados da efetiva transferência dos bens, prorrogável por mais 02 (dois) anos, justificadamente e a critério do Executivo, os mesmos reverterão ao patrimônio mediante simples aviso no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Entende-se por utilizados os imóveis quando da efetiva entrega das moradias aos beneficiários do PNHU devidamente concluídas e liberadas para habitação.

GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no PNHU, sem prejuízo de outros requisitos previstos na regulamentação do PMCMV pelo Governo Federal ou pela Caixa Econômica Federal:

I – deve ter encargo de familiar;

II – residir há mais de 04 (quatro) anos no Município de Borda da Mata/MG;

III – não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de bens imóveis do Município de Borda da Mata ou em qualquer Unidade da Federação.

IV – auferir renda familiar bruta não superior a 04 (quatro) salários mínimos, e enquadrar a renda familiar conforme as regras de cada programa habitacional, na data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação;

V – não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social;

§1º Para efeito desta lei, entende-se como encargo de família aquelas famílias constituídas com pelo menos um filho ou um dependente na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br



§2º Caso o número de interessados classificados ultrapasse o número de imóveis disponíveis, será realizado sorteio, em local público, mediante ampla divulgação antecipadamente.

**Art. 5º** É obrigatório o atendimento preferencial, no PMCMV, aos seguintes beneficiários:

I – famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovando por declaração do ente público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

**Art. 6º** O imóvel objeto da doação prevista nesta lei, será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de outorga da escritura definitiva de doação, obrigando os herdeiros e/ou sucessores.

§1º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária a favor da Caixa Econômica Federal, caso isto seja exigido para a execução do PNHU.

GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

§2º Não se aplica o caput deste artigo para fins de execução de contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários junto à Caixa Econômica Federal, por inadimplência ou descumprimento contratual.

**Art. 7º** O imóvel, objeto da doação de que trata esta Lei, terá destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário e sua família, não podendo ser neles instaladas qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,  
em 28 de março de 2018.

  
André Carvalho Marques  
- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO  
[prefeito@bordadamata.mg.gov.br](mailto:prefeito@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018**

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Borda da Mata/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no **ANEXO I** do Chamamento Público nº 001/2018 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante;
- ( ) Cópia do CPF do representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa Proponente  
(por extenso)



**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO Nº 078/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA MP Nº 459/09, CONVERTIDO EM LEI Nº 11977/09 E OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELA CEF E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

22

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Servidor**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

ITEM	QUANT	DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO DESTA OBRA EM MESES
01	01	<b>CONSTRUÇÃO HABITACIONAIS</b> 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.	---- meses

Prazo para execução desta obra: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses (extenso)

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

**(carimbo)**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

24

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VII**

**TERMO DE SELEÇÃO**

**PROCESSO Nº 078/2018  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA  
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA  
CASA, MINHA VIDA PARA CONSTRUÇÃO DE  
01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E  
16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS**

O Município de Borda da Mata/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 17.912.023/0001-75, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, centro Borda da Mata/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Carvalho Marques; concluído o processo de seleção instituído declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada,

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

(qualificação da empresa selecionada — documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

\_\_\_\_\_  
André Carvalho Marques  
Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG